



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM VEÍCULO RENAULT/OROCH PRO 16 PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do Veículo **RENAULT/OROCH PRO 16, ESPÉCIE / TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CHASSI 93Y9SR8G6SJ452736, CÓDIGO RENAVAM 01468785777, PLACA UBD8G67, ANO/MODELO 2025, NÚMERO DO CRV 254559426724, COR PREDOMINANTE BRANCA.** De propriedade do Município de Califórnia, com o fito de atender causa de interesse social.

Art.2º A presente doação terá como beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Califórnia – APAE, com CNPJ/MF sob o nº 80.922.347/0001-20 com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 774 Município de Califórnia - PR, CEP 86820-000, representada por sua presidente e em exercício.

Art.3º A Doação poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Donatário de ao automóvel, destinação diversa daquela já utilizada, ou interrompa suas atividades por mais de 01 (um) ano, sem justificativa plausível.

Paragrafo Único. Ocorrendo as hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o automóvel será revertido ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando a Donatária obrigado a devolver o veículo no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito as medidas judiciais cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art.4º A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Doação à APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 05 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objeto a autorização para alienação, na modalidade doação, de bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Califórnia – PR, a ser destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Califórnia/PR, entidade privada sem fins lucrativos que desempenha função social de interesse público qualificado, notadamente nas áreas de educação especial, assistência social, reabilitação multidisciplinar e inclusão de pessoas com deficiência, em cooperação contínua com o Poder Público.

O veículo objeto da proposição integra a categoria jurídica dos bens públicos dominicais, nos termos do art. 99, III, do Código Civil, sendo, por sua própria natureza, patrimonialmente disponível e passível de alienação, desde que observados os vetores normativos que regem a Administração Pública, em especial: (i) a demonstração do interesse público devidamente justificado; (ii) o juízo administrativo de oportunidade e conveniência; e (iii) a autorização legislativa prévia, conforme exigência do art. 76 da Lei nº 14133/2021 e do art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O bem móvel em questão foi adquirido pelo Município no ano de 2025, encontrando-se, na presente data, sem afetação a serviço público direto da estrutura administrativa municipal, de modo que sua manutenção sob a posse exclusiva do Poder Executivo não se revela necessária nem eficiente à finalidade pública atual, ao passo que sua destinação à APAE possibilitará o aproveitamento social prioritário e contínuo, com aplicação direta no transporte de alunos e assistidos, ampliando a efetividade das atividades educacionais e terapêuticas ofertadas pela instituição, potencializando a utilidade pública do bem em benefício da coletividade.

A doação, no caso concreto, não se subordina à realização de certame licitatório, por se tratar de alienação não competitiva, voltada exclusivamente à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

consecução de finalidade social, inexistindo pluralidade de interessados em disputa sobre o objeto, circunstância que afasta o pressuposto de competição, conforme orientação consolidada na doutrina administrativista acerca da disponibilidade dos bens dominicais quando presentes a função social, a motivação idônea e o interesse público primário.

Dessa forma, a presente proposição coaduna-se com o interesse público substancial, pois o bem passará a cumprir finalidade social constitucionalmente tutelada, alinhada à promoção da dignidade da pessoa humana, ao direito fundamental à inclusão e à prioridade das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, sem qualquer desvio de finalidade ou violação ao dever de eficiência na gestão patrimonial.

Diante do exposto, plenamente demonstrados os pressupostos jurídicos autorizadores do ato, bem como a relevância social e a vantajosidade pública da medida, requer-se a aprovação do Projeto de Lei, como forma de legitimar, em sede normativa, a destinação social do bem, fortalecer o papel das entidades colaboradoras do Município e materializar o compromisso constitucional do Município de Califórnia/PR com a proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Assim, confiando no elevado espírito público dos nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, aguardando sua aprovação.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Para o Legislativo do Município,
Aos 05 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito